PREFEITURA DE BOCAIUVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES E CALÇAMENTO COM BLOQUETES.

O Município de Bocaiúva, com endereço á Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal Roberto Jairo Torres; torna público o presente Credenciamento, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

O processo de Credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
b) análise documental;
c) habilitação;
d) divulgação dos habilitados;
e) contratação conforme necessidade do município; e
f) acompanhamento da execução do credenciamento.

Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, o Município deverá realizar os seguintes critérios de escolha:
I – Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço

Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento;
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
d) Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento.
e) Anexo V - Modelo de declaração de que regulamentará a condição de microempreendedor individual.
f) Anexo VI – Termo de referência.

I - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES E CALÇAMENTO COM BLOQUETES.**

II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Divisão de Licitação, Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas. E também pelo site www.bocaiuva.mg.gov.br

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br ou telefone (38) 3251-2375.

2.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Desde que dentro do prazo estabelecido, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas na condição de Microempreendedor Individual com objeto social pertinente ao objeto do presente edital, ou pessoas físicas, que se comprometam a regularizar sua situação de Microempreendedor Individual até a data da assinatura do contrato, que possuam capacidade de executar os serviços e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e legislação pertinente e ainda:

3.1.1 não ser agente público (ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função pública) do Município de BOCAIÚVA/MG;

3.1.2 não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

3.1.3 não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

3.1.4 Requerer o credenciamento junto ao Município, apresentando a documentação prevista neste

edital.

IV - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no período de **29/11/2021 a 31/12/2021**, horário de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00hrs, de segunda à sexta-feira, na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

4.2. O presente Credenciamento permanecerá aberto até 31/12/2021 para entrega dos envelopes, podendo outros interessados encaminhar a documentação necessária para firmarem o Termo de Adesão enquanto perdurar a vigência deste Edital e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir da publicação do presente Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os envelopes contendo a documentação referente ao Credenciamento deverão ser lacrados, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ/CPF e endereço da pessoa jurídica/física, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNIICIPAL DE BOCAIUVA/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNIICIPAL DE BOCAIUVA/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
PROPOSTA

4.5. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Título V, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, e rubricadas pelo seu representante legal.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira

responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente Credenciamento, relacionados a seguir:

PESSOA JURÍDICA – MICROEMPREEBDEDOR INDIVIDUAL.

5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
b) Comprovante de Inscrição do CNPJ.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar,

sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993 (Anexo II);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei nº 9.584 de 27/10/1999 (Anexo III).

PESSOA FÍSICA

5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) CPF e RG;
b) Comprovante de endereço

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993 (Anexo II);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, conforme Lei nº 9.584 de 27/10/1999 (Anexo III).

c) Declaração, sob as penas da Lei, que irá regulamentar sua condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL até a data para a assinatura do contrato nos termos do presente edital, conforme anexo V deste edital.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

5.2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.2.2. Os documentos necessários à participação no presente Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitação desta prefeitura, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

5.2.3. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

5.2.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.2.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação.

5.2.6. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado pelo órgão que o expediu;
b) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
c) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

VI - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. São requisitos da proposta:

a) Ser apresentada, em uma via, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;
b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
c) Conter a assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado.

6.2. As propostas que não contiverem todas as informações contidas no Anexo I apresentado neste Edital serão desclassificadas.

6.3. Se, por motivo de força maior, o Credenciamento não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, esta poderá solicitar, a todos classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6.4. A apresentação da proposta pelo proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do presente instrumento, anexos e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste Edital as pessoas jurídicas/físicas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pela Prefeitura, para operacionalização do serviço.

7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente da prefeitura ou responsável pela licitação, conforme Art. 9°, III, § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Atendidas todas as condições exigidas, a pessoa jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

7.4. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

7.5. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

7.6. A prestação dos serviços médicos serão agendados previamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Sendo credenciado número de empresas e médicos disponibilizados pelas mesmas superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço.

7.8. O simples Credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

7.9. Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

VIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

8.2. O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@bocaiuva.mg.gov.br, via postal, ou ser protocolado na Sala da Divisão de Licitação, no prazo estabelecido no item 8.1, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

8.3. A autoridade competente poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

9.2. O Termo de Credenciamento terá sua vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
9.3.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no

prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

9.4. O Termo de Credenciamento celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

9.5. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Credenciamento a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo IV.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelo Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

XI - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores constantes na Tabela de Remuneração (Termo de Referência), observando a quantidade de serviços realizados durante o mês.

11.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva pagará a credenciada em até o quinto dia de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

11.4. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a

prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Bocaiúva às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas

12.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) No caso do credenciado se conduzir dolosamente durante a execução do Termo de Credenciamento;

12.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
c) Infração ao Código de Ética Médica.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. São causas de descredenciamento da credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos Credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

- 7.1.1.4.122.2.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 850.
- 7.1.1.26.782.37.2114.3.3.90.36.00 – Ficha 490.
- 7.1.1.26.782.37.2114.3.3.39.39.00 – Ficha 492.
- 7.1.2.15.451.42.2094.3.3.90.39.00 – Ficha 519.

XIV - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os(as) interessados(as), seja de que natureza for.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.2. Caberá a credenciada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bocaiúva o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

15.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.6. O credenciado deverá manter sua situação de habilitação no decorrer de toda a vigência do Credenciamento.

15.7. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

15.8. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos por meio de petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

15.9. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

15.10. Enquanto durar a prestação de serviços por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, novos interessados requisitarem o seu Credenciamento, bastando que tal solicitação nos termos deste Edital seja protocolada no endereço já mencionado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bocaiúva/MG, 26 de novembro de 2021.

BIANCA SOUZA RODRIGUES:10298610647

Assinado de forma digital por BIANCA SOUZA RODRIGUES:10298610647
Dados: 2021.11.26 14:02:31 -03'00'

Bianca Souza Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES E CALÇAMENTO COM BLOQUETES.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Representante Legal:

RG: CPF:

Item	Especificação	Quant de horas estimada	Valor unit.	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	10.000	R$ 19,64	R$ 96.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	10.000	R$ 14,11	R$ 141.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	3.290	R$ 20,64	R$ 67.905,60
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR	3.070	R$ 16,29	R$ 50.010,30
05	Calceteiro para realização de serviços calçamento, sarjeta e meio fio pré-moldado a saber			
	CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	30.000 M	R$ 3,06	R$ 91.80,00
	CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE SARJETA 30 X 5 CM, I = 3 %	10.000 M	R$ 5,01	R$ 50.100,00
	CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	10.000 M	R$ 7,95	R$ 79.500,00

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2021, e após concordar com os termos e atender a todas as condições previstas.

- Declaro ter conhecimento dos valores previstos na Tabela de estabelecida pelo SINAPI, e que estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

- Caso seja credenciado nesse Processo Licitatório, a empresa compromete a assinar o Termo de Credenciamento no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa/pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Representante Legal

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa interessada no credenciamento e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa/pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa interessada no credenciamento e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA E A EMPRESA/PESSOA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.803.072/0001-32, com endereço em Bocaiúva - MG, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito,** ROBERTO JAIRO TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78 , e de outro lado, a empresa/pessoa _____, inscrito no CNPJ/CPF sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de CREDENCIADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25º da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Credenciamento nº 005/2021, tem por justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES E CALÇAMENTO COM BLOQUETES.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O preço que será pago pelos serviços para atender a Prefeitura Municipal de Bocaiúva corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Tabela SINAPI	Total estimado
01				

02				
03				
04				

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, conforme abaixo:

- 7.1.1.4.122.2.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 850.
- 7.1.1.26.782.37.2114.3.3.90.36.00 – Ficha 490.
- 7.1.1.26.782.37.2114.3.3.39.39.00 – Ficha 492.
- 7.1.2.15.451.42.2094.3.3.90.39.00 – Ficha 519.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva pagará a credenciada em até o quinto dia de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviado relatório contendo nome completo dos usuários, data de nascimento, número do CPF, data do agendamento e procedimentos realizados.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
4.3. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações específicas da CREDENCIANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
b) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
c) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
d) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
e) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da

Credenciada.

5.2. São obrigações específicas da CREDENCIADA:

a) Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
d) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando médicos que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
e) A empresa Credenciada com profissionais em especialidade de "*sobreaviso*", terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, após a chamada para comparecer à Instituição, obedecendo a escala dos serviços pré-determinada. O não cumprimento fica sujeito à aplicação da sanção e penalidades.
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento;
h) Responsabilizar-se pelo comparecimento dos médicos ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
i) Orientar seus profissionais a utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
j) Respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
l) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
n) Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar ao Credenciante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a credenciada às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multas

6.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) No caso da credenciada se conduzir dolosamente durante a execução do Termo de Credeciamento;

6.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
c) Infração ao Código de Ética Médica.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no presente Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

6.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago ao Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2. 9.3.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Credenciamento, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

9.2. Toda providência tomada tanto pela Credenciante quanto pela Credenciada, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2021.

_____

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

_____

Representante Legal
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: CPF:

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REGULAMENTARÁ A CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente _____, CPF nº _____ residente no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones_____, e-mail_____ vem perante esta Comissão DECLARAR sob as penas da Lei, que regulamentará a condição de MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do presente edital, sob pena de recair o direito a contratação.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal